



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

17100 - Resumo Expandido - Trabalho em Andamento - XV Reunião ANPEd Sul (2024)

ISSN: 2595-7945

Eixo Temático 02 - Ensino Médio

OS DESAFIOS DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL: INCLUIR PARA NÃO EXCLUIR

Jhonathan Martins da Costa - UNISC - Universidade de Santa Cruz do Sul

Agência e/ou Instituição Financiadora: CNPq

OS DESAFIOS DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL: INCLUIR PARA NÃO EXCLUIR

Esta pesquisa de doutoramento está sendo realizada com o objetivo de abordar o cenário em que se encontram os jovens estudantes com deficiência, nas escolas de Ensino Médio da Cidade de Santa Cruz do Sul / RS. Que adotaram a Política de Fomento a Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, posterior a sanção da lei n.º 13.415/2017, conhecida popularmente como a lei do novo Ensino Médio no Brasil. A pesquisa ocorre através de entrevistas semiestruturada, que buscam mapear os serviços de oferta do atendimento educacional especializado e a situação inclusiva de alunos com deficiência nessas escolas de ensino médio sobre a temática do trabalho. Além de revisão de cunho bibliográfico sobre o assunto, bem como de análise documental das instituições de ensino que se apresentam como campo empírico da pesquisa. Os resultados parciais da pesquisa, corroboram com a hipótese levantada de que a lei n.º 13.415/2017 é uma legislação que exclui os estudantes com deficiência, a partir do momento em que não reconhece as necessidades educacionais especiais deste público ao não orientar e legislar sobre a forma como a Educação Especial deve estar organizada dentro desta nova perspectiva organizacional de oferta do ensino médio.

PALAVRAS-CHAVE: Ensino Médio. Educação Especial. Inclusão.

Preconizado na Constituição Federal de 1988, a educação é direito de todos os cidadãos e dever do estado. Portanto, a educação no Brasil deve ser acessada por qualquer sujeito independentemente de suas especificidades. Desde a década de 90, o Brasil vem aperfeiçoando uma Educação Especial inclusiva, impulsionada por pressões internacionais,

como a Declaração Mundial de Educação para Todos (1990), e a Declaração de Salamanca (1994). Movimentos internacionais realizados pela UNESCO, que conclamaram os países signatários da ONU, a enfatizarem ações por uma Educação Especial cada vez mais inclusiva no ensino regular.

Como resposta o Brasil em 1996, sancionou uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394 de 1996, reconhece aspectos importantes para efetivar a inclusão, como: o reconhecimento da Educação Especial como modalidade de ensino transversal a todas as outras, presente preferencialmente na rede regular de ensino, através de serviços de apoio especializado, por meio de professores capacitados e especializados, enfatiza as adaptações e/ou flexibilizações que respondam às necessidades destes e oferta do atendimento educacional especializado.

O Ensino Médio no Brasil passou por mudanças mais acentuadas nos últimos anos, principalmente a partir da Lei n.º 13.415 de 2017, que já se apresentava anteriormente através da medida provisória de n.º 746 de 2016. Essa nova legislação alterou artigos da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1996 e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Porém, não faz menção aos alunos com necessidades educacionais especiais.

Popularizando-se através de uma forte propaganda governamental como a lei do novo Ensino Médio, implementou-se um novo modelo organizacional para esta modalidade de ensino a partir de 2018 com a posterior aprovação da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Diante deste cenário, a pesquisa em curso busca investigar quais a práxis pedagógica inclusiva foram implantadas para a temática sobre trabalho nas escolas que aderiram à Política de Fomento à Implementação do Ensino Médio em Tempo Integral na cidade de Santa Cruz do Sul / RS.

Para atender o objetivo proposto, está em curso uma investigação na qual a reforma do Ensino Médio, venha a ser compreendida como um elemento de pesquisa indissociável da política brasileira. Portanto, considerar-se-á o contexto histórico, social, econômico e político, que possibilita realizar análises que considerem “não apenas a dinâmica do movimento do capital, seus meandros e articulações, mas os antagônicos e complexos processos sociais que com ele se confrontam” (SHIROMA; MORAES; EVANGELISTA, 2011, p. 9). Assim, as investigações ocorrem através de análise documental, revisão bibliográfica e entrevista semiestruturada.

Realiza-se uma análise documental visando compreender esta reforma do Ensino

Médio, através da implantação da Lei n.º 13.415/2017 e dá BNCC a fim de responder de que forma os alunos com deficiência matriculados nessas escolas estão sendo incluídos dentro desta nova organização temporal, curricular e metodológica que se apresenta. Também será realizada toda uma revisão de produção acadêmica científica sobre a temática. A esta parte da pesquisa busca-se compreender aquilo que está no documento e que, portanto, deve nortear o trabalho dos profissionais que contribuirá para a inclusão dos alunos com deficiência.

Para analisar as ações que ocorrem dentro dessas instituições, seja de inclusão ou exclusão dos direitos aos alunos com deficiência nesta nova organização em que está inserido o ensino médio. Está em curso a realização de entrevista semiestruturada nas escolas de ensino médio da cidade de Santa Cruz do Sul, que adotaram o tempo integral, sendo: Escola Nossa Senhora do Rosário; Escola Nossa Senhora da Esperança e o Colégio Professor Luiz Dourado. A importância da entrevista in loco, dar-se pela: “ busca de compreender as entrelinhas, o que é dito explicitamente e o que não é dito...” (SHIROMA; CAMPOS; GARCIA, 2005, p. 18)

Entre os anos 2000 á 2010 o Brasil enfatiza a Educação Especial numa perspectiva inclusiva, o desenvolvimento da pessoa para as outras etapas da vida, consta na LDB art.59: “os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais: IV- Educação Especial para o trabalho, visando sua efetiva integração na vida em sociedade”. O Ensino Médio na LDB é posto como modalidade de educação escolar constitutiva da última etapa da educação básica, tendo como uma de suas finalidades, segundo o art.35 promover: “a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores”. O trabalho é um elemento comum presente em ambas as modalidades, observa-se como as escolas de Ensino Médio de tempo integral garantem este direito às pessoas com deficiência.

A ponte para o futuro, anunciada por Michel Temer, na verdade era uma ponte para as reformas. Logo após o golpe parlamentar-judicial-midiático de 2016 que expandiu os movimentos de reformas no país (MANCIBO, SILVA JUNIOR e OLIVEIRA, 2018), o Ensino Médio voltou ao debate, a narrativa da modernização, da atratividade do ensino aos jovens e da modernização da mão de obra, levaram os reformistas apresentarem um currículo mais flexível, que estivesse em ‘sintonia’ com os estudantes, acreditavam assim conter o alto número de repetência e evasão escolar, além de trazer mais qualidade ao ensino ofertado (FERRETTI, 2018. p, 25). Garantir educação de qualidade numa perspectiva inclusiva é desafiador, a este contexto, problematiza-se na pesquisa em andamento: Como a Lei nº

13.415/2017, compreende o espaço do aluno com deficiência nas escolas de Ensino Médio de Tempo Integral e como têm se aprimorado o currículo para garantir o desenvolvimento do aluno com deficiência para o mercado de trabalho. Uma das formas de se trabalhar esta temática é através do atendimento educacional especializado, porém, outras problemáticas surgem no tocante a oferta deste serviço nas escolas de tempo integral.

A pesquisa de doutoramento segue em andamento, até o presente momento o que se pode averiguar é que a Lei nº 13.415/2017, que rege sobre ‘o Novo Ensino Médio’ e que acaba expandindo o tempo integral nessas escolas foi sancionada sem as devidas precauções com relação ao respeito a outras legislações já vigentes, como a Resolução CNE/CEB nº 4/2009 - MEC, que institui as diretrizes operacionais do Atendimento Educacional Especializado bem como a própria LDB (1996) que rege um título específico sobre Educação Especial. Vale salientar que até o momento a Secretaria de Educação do Rio Grande do Sul não apresentou nenhuma orientação no que tange a inclusão de alunos com deficiência nessas escolas de Ensino Médio em tempo integral, comprometendo a atuação dos profissionais de educação na garantia desses direitos, inclusive do seu aperfeiçoamento para o trabalho.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Brasília, 2008.

BRASIL. **Lei N.º 9394/1996**. Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. - **Lei N.º 13.415**, de 16 de Fevereiro de 2017- Diário Oficial da União - Seção 1 - 17/2/2017, Página 1 (Publicação Original)

ESPAÑA. **Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais: Acceso y calidad**. Ministerio de Educación y Ciencia España – Organización de las Naciones Unidas para la Educación, la Ciencia y la Cultura. España: Salamanca, 1994.

FERRETTI, C. J. **Desenvolvimento nacional e regional e as demandas da educação**. Germinal: Marxismo e Educação em Debate. Salvador. v.6. 2018. p.25

MANCIBO, Deise; SILVA JÚNIOR, João dos Reis; OLIVEIRA, João Ferreira de. **Políticas, gestão e direito à educação superior: novos modos de regulação e tendências em construção**. Acta Scientiarum Education. Maringá. v. 40. n. 1, jan./mar. 2018.

SHIROMA, E. O.; CAMPOS, R. F.; GARCIA, R. **Decifrar textos para compreender a política: subsídios teórico-metodológicos para análise de documentos**. Perspectiva, Florianópolis, v. 23, n. 2, 2005. p.18

SHIROMA, E. O.; MORAES, M. C. M.; EVANGELISTA, O. **Política Educacional**. Rio de Janeiro: Lamparina, 201, p.9

UNESCO. **Declaração mundial sobre educação para todos**: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, 1990.